



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.708/2009

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO, Nº 165, CENTRO HISTÓRICO, NESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, com fundamento nos artigos 31, inciso X e 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paraty, faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e transferir do direito de ocupação, mediante escritura pública de compra e venda, o imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro n º 165, Centro Histórico, onde mede 12,22m (doze metros e vinte e dois decímetros), lateral direita de quem da rua olha confrontando com o imóvel de propriedade do espólio de Francisco Munhoz Filho onde mede 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta decímetros), fundos par ao imóvel de propriedade de espólio de Francisco Munhoz Filho onde mede 11,26m (onze metros e vinte e seis decímetros), e lateral esquerda confrontando com o imóvel de propriedade de Aloisia Margrith Kirkovits, iniciado em reta de 16,72m (dezesesseis metros e setenta e dois decímetros), daí deflete à direita em reta de 1,53m (um metro e cinquenta e três decímetros), defletindo então à esquerda em reta de 4,41m (quatro metros e quarenta e um decímetros), continuando em reta de 3,90m (três metros e noventa decímetros), totalizando uma área de 305,00m² (trezentos e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel objeto de aquisição é de propriedade de Paraty Brokers Empreendimentos e Participações Ltda., conforme consta do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - O valor da aquisição é de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta reais).

Art. 4º - A presente aquisição tem por finalidade a criação de espaço voltado ao incentivo da cultura, nas suas mais diversas formas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SÉCRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL